



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de Março de 2010



Série

Número 5

## RELAÇÕES DE TRABALHO

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

#### Regulamentação do Trabalho

##### Despachos:

Spie Batignolles Europe - Autorização para laborar para Além dos Limites Normais de Trabalho. .... 2

##### Portarias de Condições de Trabalho:

...

##### Portarias de Extensão:

Aviso de Projecto de Extensão do CCT entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras. .... 2

Aviso de Projecto de Portaria de Extensão do CCTV entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e Outros - Revisão Salarial e Outra. .... 3

##### Convenções Colectivas de Trabalho:

CCTentre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras. .... 4

CCTV entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e Outros - Revisão Salarial e Outra. .... 6

**ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO:****Comissão de Trabalhadores:****Eleições:**

Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. .... 11

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**

Direcção Regional do Trabalho

**Regulamentação do Trabalho****Despachos:**

A "Spie batignolles europe", NIPC 980272610, com sede na Rue Victor Noir, 10, Neuilly s/ Seine, na França, e sucursal em Portugal, com sede na Rua Campos Júnior, 7B, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 13074, com actividade de Construção Civil e Obras Públicas, adjudicatária pela Tecnovia Madeira, S.A. das empreitadas "Melhoramentos dos Túneis da Cota 40, Santa Luzia e São Pedro - Túnel da Cruz Vermelha, Túnel das Hortas e Túnel do Campo da Barca", na Região Autónoma da Madeira, requereu autorização para laborar para além dos limites normais de trabalho, para execução das referidas empreitadas.

Fundamenta o pedido no facto de os trabalhos nas empreitadas do Túneis das Hortas e da Cruz vermelha requererem a interrupção de trânsito, tendo esta sido solicitada, pela Tecnovia Madeira, S.A. ao Município do Funchal, das 21 horas até às 7 horas.

Tendo em consideração as razões invocadas e uma vez que não existem impedimentos previstos na respectiva regulamentação colectiva de trabalho, estão reunidos os pressupostos que justificam a requerida autorização.

Assim, ao abrigo do n.º 1, do artigo 212.º do Código do Trabalho, do n.º 2, do artigo 176.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de Agosto, fica a "Spie Batignolles europe" - autorizada a adoptar o período de laboração pretendido, ou seja, das 21 horas até às 7 horas de segunda a sexta-feira, até à conclusão da referida obra.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 8 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

**Portarias de Condições de Trabalho:**

...

**Portarias de Extensão:**

**Aviso de Projecto de Portaria de Extensão do CCT entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras.**

Nos termos e para os efeitos dos artigos 516.º do Código do Trabalho, e 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a eventual emissão de

uma Portaria de Extensão do CCT entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras, publicado neste JORAM.

Nos termos legais, podem os interessados, nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou colectivas, que possam ser, ainda que indirectamente, afectadas pela emissão do referido Regulamento de Extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o projecto de portaria e a respectiva nota justificativa:

**Nota Justificativa**

No JORAM, III Série, n.º 5, de 3 de Março de 2010, é publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

AVISO DE PROJECTO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DO CCT ENTRE A ASSICOM - ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA, ASSOCIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O SITAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - REVISÃO SALARIAL E OUTRAS.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, o seguinte:

**Artigo 1.º**

As disposições constantes do CCT entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras, publicado no JORAM, III Série, n.º 5, de 3 de Março de 2010, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

### Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto à tabela salarial desde 1 de Janeiro de 2010.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 24 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro

---

### **Aviso de Projecto de Portaria de Extensão do CCTV entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e Outros - Revisão Salarial e Outra.**

Nos termos e para os efeitos dos artigos 516.º do Código do Trabalho, e 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a eventual emissão de uma Portaria de Extensão do CCTV entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e Outros - Revisão Salarial e Outra, publicado neste JORAM.

Nos termos legais, podem os interessados, nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou colectivas, que possam ser, ainda que indirectamente, afectadas pela emissão do referido Regulamento de Extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o projecto de portaria e a respectiva nota justificativa:

### **Nota Justificativa**

No JORAM III, Série, n.º 5 de 3 de Março de 2010, é publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

AVISO DE PROJECTO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DO CCTV ENTRE A ASSICOM - ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA, ASSOCIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O SICOMA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, OLARIAS E AFINS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRAE OUTROS - REVISÃO SALARIAL E OUTRA.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, o seguinte:

### Artigo 1.º

As disposições constantes do CCTV entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e Outros - Revisão Salarial e Outra, publicado no JORAM, III Série, n.º 5, de 3 de Fevereiro de 2010, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.
- b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

### Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto às tabelas salariais desde 1 de Janeiro de 2010.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 24 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

### Convenções Colectivas do Trabalho:

**CCT entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras.**

**Artigo 1.º** - Entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM, por um lado, e, por outro, o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM é celebrada a presente revisão da Tabela Salarial e Cláusulas de expressão pecuniária do CCT para Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da RAM, publicado no JORAM n.º 2, 2.º Suplemento, II série de 21 de Janeiro de 1982, JORAM n.º 5, III série de 03 de Março de 2009, e do art.º 492, da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro, denunciar a Tabela Salarial e Cláusula Pecuniárias e propõe, em substituição das mesmas, as Cláusulas e Tabela que se anexa, e se dão aqui por reproduzidas para todos os efeitos.

**Artigo 2.º** - A revisão é como se segue.

**Artigo 3.º** - Em representação da ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM, estiveram na negociação João Carlos Teixeira Baltazar Gomes, Vice-Presidente e João Renato Pinto, Secretário da Direcção e em representação do SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM, Ivo Moniz da Silva, Presidente do Sindicato e Valdemar Hipólito Santos, Vice-Presidente.

#### CAPÍTULO I

##### (Área, âmbito e vigência)

Cláusula 1.ª

##### (Área e âmbito)

1 - O presente Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) obriga, na Região Autónoma da Madeira, por um lado, as Empresas filiadas na ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço com as categorias profissionais constantes deste Instrumento, que estejam filiados no SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM e, ainda, os trabalhadores ao serviço das Associações Signatárias.

2 - Os Outorgantes obrigam-se a requerer em conjunto à Direcção Regional do Trabalho o respectivo Regulamento de Extensão a todas as empresas que desenvolvam actividade económica no âmbito da presente Convenção e a todos os trabalhadores ao seu serviço, filiados ou não, nos casos em que aquela entidade não emitir tal Regulamento.

Cláusula 2.ª

##### (Vigência, Denúncia e Revisão)

1 - Esta Tabela Salarial e Cláusulas de Expressão Pecuniária, produzem efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

2 - Qualquer das partes poderá denunciar o CCT nos termos previstos na Lei.

3 - Mantém a redacção em vigor.

Cláusula 36.ª

##### (Complemento de retribuição dos empregados de porta e dos Chefes de pessoal menor)

Os Empregados de Porta têm direito a um acréscimo de 10% a incidir sobre as vendas efectuadas aos clientes por eles conseguidos ou angariados.

O Contínuo que exercer as funções de Pessoal Menor, auferirá mensalmente € 27,46 para além da retribuição mensal.

Cláusula 39.ª

##### (Abono para Falhas)

1 - Os profissionais com as categorias de Caixa de Escritório, Tesoureiro, Cobrador e Caixa de Comércio, terão direito a receber, além do ordenado mensal, um Abono para Falhas correspondente a € 41,20, pago e apurado mensalmente.

2 - Igual.

3 - Igual.

#### TABELA SALARIAL SITAM / ASSICOM 2010

##### Escritórios, Comércio e Serviços

Graus	Categorias	Remunerações
I	Administrador Director Comercial Gerente a)	1.310,27€
II	Chefe de Escritório ou Chefe de Serviços Administrativos Chefe de Contabilidade Auditor Contabilista Técnico de Contas	1.074,23€
III	Chefe de Pessoal Chefe de Secção Chefe de Contencioso Director Pessoal (Indústria Hoteleira) Chefe Secção Mecanográfica Chefe de Secção de Máquinas de Contabilidade	872,71 €

Graus	Categorias	Remunerações	Graus	Categorias	Remunerações
III	Chefe Secção Informática Chefe de Vendas Guarda Livros Tesoureiro Programador de Informática Programador Mecanográfico	872,71 €	IX	Dactilógrafo de 1. <sup>a</sup> Caixeiro de 2. <sup>a</sup> Cobrador de 2. <sup>a</sup> Conferente Escriturário Estagiário de 4.º Ano	603,34 €
IV	Gerente Comercial Vendedor Pracista de 1. <sup>a</sup> sem Comissão	782,10 €	X	Operador de Telex em Língua Portuguesa Operador de Computador Estagiário de 1.º Ano	562,94 €
V	Ajudante de Guarda Livros Secretário/a Correspondente em Língua Estrangeira Escriturário de 1. <sup>a</sup> Empregado de Serviços Jurídicos Operador Mecanográfico de 1. <sup>a</sup> Operador de Computador de 1. <sup>a</sup> Caixa Despachante de Escritório	758,56 €	XI	Telefonista de 1. <sup>a</sup> Dactilógrafo de 2. <sup>a</sup> Caixeiro de 3. <sup>a</sup> Escriturário Estagiário de 3.º Ano Contínuo Porteiro Guarda Vendedor Ambulante	546,61 €
VI	Caixeiro Encarregado Inspector de Vendas Est. Dactil. em Língua Estrangeira Operador Máquina de Contabilidade 1. <sup>a</sup> Perf. Verificador de 1. <sup>a</sup> Escriturário de 2. <sup>a</sup> Operador Computador de 2. <sup>a</sup> Vendedor Pracista de 2. <sup>a</sup> sem Comissão Caixeiro facturador Decorador	706,38 €	XII	Caixa de Comércio Vendedor Pracista de 2. <sup>a</sup> com Comissão Telefonista de 2. <sup>a</sup> Operador Mecânico Estagiário Operador de Máq. Cont. Estagiário Perfurador Verificador Estagiário Recepcionista Estagiário Operador Máq. Embalar Distribuidor Embalador Manual Empregado de Limpeza (Servente)	518,55 €
VII	Caixeiro Chefe de Secção Caixeiro Chefe de Compras Encarregado/a Telefonista	658,13 €	XIII	Escriturário Estagiário de 2.º Ano	469,63 € b)
VIII	Prospector de Vendas ou Mercados Técnico de Vendas Vendedor Especializado Caixeiro Viajante Est. Dactil. em Língua Portuguesa Operador de Telex em Língua Estrangeira Caixeiro de 1. <sup>a</sup> Escriturário de 3. <sup>a</sup> Recepcionista Apontador Cobrador de 1. <sup>a</sup> Operador de Computador Estagiário de 2.º Ano	650,29 €	XIV	Caixeiro Estagiário de 3.º Ano Escriturário Estagiário de 1.º Ano	440,27 € b)
IX	Caixeiro de Praça e Mar Vendedor Pracista de 1. <sup>a</sup> com Comissão Demonstrador	603,34 €	XV	Caixeiro Estagiário de 2.º Ano Empregado de Porta	389,42 € b)
			XVI	Técnico de Contas em Regime Livre	360,77 € b)
			XVII	Paquete de 17 Anos Caixeiro Estagiário de 1.º Ano	343,13 € b)
			XVIII	Paquete de 16 Anos Empregado de Limpeza Menor de 18 anos (servente) Corresp. Em Língua Estrangeira em Regime Livre Guarda Livros em Regime Livre	300,76 € b)
			XIX	Caixeiro Prat. de 3.º Ano	275,91 € b)
			XX	Paquete de 15 Anos Caixeiro Prat. De 2.º Ano	267,41 € b)
			XXI	Caixeiro Prat. de 1.º Ano	267,41 € b)

- a) Aplica-se exclusivamente aos profissionais sem participação no Capital Social da entidade para quem trabalham.
- b) SMR - Sálario Mínimo Regional.

Para os profissionais em Regime Livre é tomada como base 1 hora por dia, 1 dia por semana.

Nota: A Tabela Salarial produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

### Declaração

Declaramos conforme previsto na alínea g), do art.º 492.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, que o número de empregadores abrangidos pela presente Convenção Colectiva é de 480 e que os trabalhadores abrangidos são 1230.

Funchal, 03 de Fevereiro de 2010.

SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM.

Ivo Moniz da Silva (Membro da Direcção)  
Valdemar Hipólito Santos (Membro da Direcção)  
Maria Gabriela Vieira Ferreira (Membro da Direcção)

ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM.

João Carlos Teixeira Baltazar Gomes (Vice-Presidente)  
João Renato Pinto (Secretário da Direcção)

Depositado em 11 de Fevereiro de 2010, a fl.ºs 42 do livro n.º 2, com o n.º 1/2010, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

**CCTVentre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção, Região Autónoma da Madeira e o SICOMA-Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e Outros-Revisão Salarial e Outra.**

**Artigo 1.º** - Entre a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da RAM, por um lado, e, por outro, o SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da RAM, é celebrada a presente revisão da Tabela Salarial e Cláusulas de expressão pecuniária do CCTV para o Sector da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da RAM, publicado no JORAM III série, n.º 3 de 01/02/2007, e em substituição das mesmas, as Cláusulas e Tabelas que se anexa, e se dão aqui por reproduzidas para todos os efeitos.

**Artigo 2.º** - A revisão é como se segue.

**Artigo 3.º** - Em representação da ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira, estiveram na negociação João Carlos Teixeira Baltazar Gomes, Vice-Presidente e Arnaldo Milano Pestana Barros, Secretário Geral e em representação do SICOMA- Sindicato dos Trabalhadores da da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região

Autónoma da Madeira, Diamantino António dos Santos Alturas - Presidente e José Teotónio Camacho - Tesoureiro.

Cláusula 1.ª

### Área e âmbito

O presente Contrato (C.C.T.V.) obriga, por um lado as empresas representadas pela ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção na Região Autónoma da Madeira e, por outro lado, os profissionais ao seu serviço representados pelos Sindicatos outorgantes.

Cláusula 2.ª

### Vigência, denúncia e revisão

1 - Este contrato, incluindo as tabelas salariais, entra em vigor em 1 de Janeiro de 2010, independentemente da sua publicação.

2 - O prazo da vigência das tabelas salariais e das cláusulas com expressão Pecuniária é de doze meses, podendo contudo ser apresentada denúncia das mesmas decorridos dez meses sobre a data da sua publicação, o restante clausulado poderá ser denunciado com a antecedência máxima de 180 dias, em relação ao termo do respectivo período de vigência.

3 - Por denúncia entende-se o pedido de revisão que deve ser feito à parte contrária com antecedência mínima de 60 dias.

4 - A proposta de revisão do presente contrato será apresentada por qualquer das partes, por escrito, por protocolo ou com aviso de recepção, obrigando-se a outra parte a responder também por escrito no prazo máximo de 30 dias da data da sua apresentação.

5 - A falta de apresentação de contra-proposta no prazo indicado no número anterior será entendida como aceitação tácita da proposta.

6 - As negociações iniciar-se-ão nos quinze dias posteriores à apresentação de contra-proposta.

7 - Durante a vigência do contrato podem ser introduzidas alterações em qualquer altura por livre acordo das partes.

8 - Terminado o prazo de vigência do contrato sem que as partes o tenham denunciado a qualquer momento se poderá dar início do respectivo processo de revisão nos termos desta cláusula.

Cláusula 51.ª - A

### Subsídio de Refeição

1 - Os trabalhadores abrangidos pelo presente Contrato Colectivo de Trabalho Vertical terão direito, por dia de trabalho efectivamente prestado, a um subsídio de refeição no valor de Euros: € 7.50, a partir de um de Janeiro de 2010.

2,3,4,5 e 6 igual ao actual.

TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS PARA  
A INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E  
AFINS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
SECTOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Encarregado Geral .....	978,79
Chefe de Oficina .....	869,73
Encarregado Fiscal, Verificador de Qualidade .....	806,35
Controlador .....	756,57

PESSOAL OPERÁRIO

GRUPO - A

Encarregado de 1. <sup>a</sup> .....	789,28
Encarregado de 2. <sup>a</sup> .....	756,57
Arvorado .....	734,78
Capataz .....	670,69
Apontador .....	670,69

GRUPO B e C

1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76

APRENDIZES DA CONSTRUÇÃO CIVIL,  
CARPINTARIAS, MARCENARIAS  
E SERRAÇÕES

16 Anos .....	372,82
17 " .....	400,10
18 " .....	562,32

GRUPO - D

Assentador de Revestimentos .....	725,22
Praticante .....	657,76
Calceteiro .....	698,65
Praticante .....	622,32
Condutor Manobrador .....	683,65
Praticante .....	622,32
Espalhador de Betuminosos .....	657,76
Praticante .....	622,32
Impermeabilizador .....	657,76
Praticante .....	622,32
Enfornador de Pré-Fabricados .....	683,65
Praticante .....	622,32
Assentador de Aglomerados de Cortiça .....	725,22
Praticante .....	657,76
Assentador de Tacos .....	725,22
Praticante .....	657,76
Entivador .....	725,22
Praticante .....	657,76
Ladrilhador ou Azulejador .....	725,22
Praticante .....	657,76

Mineiro .....	725,22
Praticante .....	657,76
Montador de Pré-Esforçados .....	725,22
Montador de Chapas de Fibrocimento .....	657,76
Praticante .....	562,32
Montador de Tubagem de Fibrocimento .....	657,76
Praticante .....	622,32
Montador de Andaimos .....	657,76
Praticante .....	562,32
Montador de Estores .....	657,76
Praticante .....	562,32
Marmoritador .....	725,22
Praticante .....	657,76
Sondador .....	725,22
Praticante .....	657,76
Tractorista .....	725,22
Praticante .....	657,76

GRUPO - E

Ferramenteiro .....	622,32
Batedor de Maço .....	622,32
Fabricador de Blocos .....	580,72
Guarda ou Vigia .....	565,74
Marteleiro .....	725,22
Arieiro .....	565,74
Trabalhador Indiferenciado .....	562,32

AUXILIARES MENORES

16 Anos .....	372,82
17 " .....	400,10

SECTOR DE CARPINTARIA

GRUPO - A  
PESSOAL TÉCNICO

Encarregado Geral .....	978,79
Chefe de Oficina .....	869,73
Preparador de Ferramentas .....	657,76
Fiel e Apontador .....	657,76

GRUPO - B

Carpinteiro, Envernizador, Pintor, Riscador de  
Madeiras, Perfilador, Operador de Orladora  
e Respingador:

1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76
1/2 Oficial .....	580,72
Ajudante ou Servente .....	562,32

GRUPO - C

Facejador, Lixador, Prensador, Colador, Cortador e Preparador de Folhas, Titular de Parquete, Titular de Estores, Condutor de Empilhador, Condutor de Grua e Condutor de Tractor:

1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76
1/2 Oficial .....	580,72
Ajudante ou Servente .....	562,32

## GRUPO - D

Entregador de Materiais e Pessoal Indiferenciado: ..... 562,32

SECTOR DE MARCENARIAS  
PESSOAL TÉCNICO

Encarregado Geral .....	978,79
Chefe de Oficina .....	869,73
Contramestre .....	756,57

## GRUPO - A

Planteador, Escultor, Entalhador, Gravador de Couro, Verificador de Qualidade, Reparador de Trabalho, Orçamentador Expedidor de Produtos Acabados:

1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76
1/2 Oficial .....	580,72
Ajudante ou Servente .....	562,32

## GRUPO - B

Riscador de Madeiras, Embutidor, Maqueteiro, Estofador, Controlador e Colchoeiro Controlador:

1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76

## GRUPO - C

Cadeireiro, Decorador, Dourador, Encerador de Móveis ou Soalhos, Estofador de Móveis, Marceneiro, Acabador, Pintor de Móveis-Manual ou à Pistola, Torneiro, Polidor de Móveis, Moldador Baqueteiro, Pintor de Letras e Traços, Envernizador, Perfilador, Respingador, Serrador, Operador de Máquinas de canelas, Operador de Máquinas de Lançadeiras:

1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76
1/2 Oficial .....	580,72
Ajudante ou Servente .....	562,32

## GRUPO - D

Casqueiro, Colchoeiro, Estojeiro, Empalhador de Cadeiras, Marceneiro ou Armador de Urnas Funerárias, Fiel, Facejador, Lixador Mecânico, Costureiro Controlador, Operador de Orladora, Acabador de Canelas, Acabador de Lançadeiras ou Prensador:

1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76
1/2 Oficial .....	580,72
Ajudante ou Servente .....	562,32

## GRUPO - E

Apontador ..... 657,76

## GRUPO - F

Costureiro de Estofador, Costureiro de Estojeiro, Condutor de Empilhador, Condutor de Grua e Condutor de Tractor:

1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76

## GRUPO - G

Costureiro de Colchoeiro, (Manual ou Máquina), Empalhador, Enchedor de Colchões e Operador de Máquinas de Colchoador e Cardeiro: ..... 580,72  
 Costureiro de Máquinas de Cortinados: ..... 526,20  
 Ajudante de Costureira/o: ..... 525,52  
 Aprendiz de Máquinas de Cortinados: 16 e 17 Anos ..... 318,98

## GRUPO - H

Entregador de Materiais, Porteiro, Guarda Rodante e Pessoal Indiferenciado (Serviço de Carga e Descarga): ..... 562,32

SECTOR DE SERRAÇÃO DE MADEIRAS  
PESSOAL TÉCNICO

Encarregado Geral .....	978,79
Chefe de Oficina .....	869,73
Técnico Preparador de Lâminas de Madeira .....	657,76

## GRUPO - A

Serrador de Charriot:

1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76
Ajudante ou Servente .....	562,32

GRUPO - B	
Serrador de Serra de Fita e Motosserista :	
1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76
1/2 Oficial .....	580,72

GRUPO - C	
Serrador Manual, Riscador de Madeiras, Escolhedor e Medidor de Madeiras, Perfilador, Marcador de Tabuínhas de Máquinas Automáticas e Ajudante Técnico, Preparador de Lâminas de Corte de Madeiras:	
1.º Oficial .....	725,22
2.º Oficial .....	657,76

GRUPO - D	
Cortador de Árvores .....	580,72
Empilhador de Tractor, Condutor de Grua: .....	657,76
Serrador de Serra Circular, Macheador, Facejador, Prescintador à Máquina e Pesador: .....	725,22
Caixoteiro .....	580,72
Ajudante ou Servente .....	562,32

GRUPO - E	
Ajudante, Descascador, Encastelador, Porteiro, Rondante, Prescintador Manual, Marcador, Grampeador, Enfardador, Entregador de Material/ais e Pessoal Indiferenciado: .....	562,32

## SECTOR DE CERÂMICA E OLARIAS

GRUPO - A	
Moldador de 1.ª, Oleiro de 1.ª, Formista Moldista de 1.ª, Prensador de Telha, Enfornador, Desenfornador de Telha: .....	684,33
Moldador de 2.ª, Oleiro Rodista de 2.ª, Formista Moldista de 2.ª, Apontador, Oleiro Assador, Oleiro Colador, Oleiro Rodista de Loiça Vulgar não Vidrada, Amassador ou Moador de Barro, Operador de Máquinas de Amassar, Acabador, Escolhedor Redordador: .....	628,43
Moldador de 3.ª, Oleiro Rodista de 3.ª: .....	583,44

GRUPO - B	
Pintor ou Pintora de 1.ª, Acabador ou Acabadora de 1.ª: .....	684,33
Pintor ou Pintora de 2.ª, Acabador ou Acabadora de 2.ª: .....	628,43
Pintor ou Pintora de 3.ª, Acabador ou Acabadora de 3.ª: .....	583,44

GRUPO - C	
Servente ou Ajudante .....	556,18
APRENDIZES	
16 Anos .....	308,76
17 " .....	349,65
18 " Inclusive .....	556,18

## SECTOR DE MOTORISTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Motorista de Betão Pronto: .....	941,28
Motorista de Veículos Pesados de Mercadorias: .....	725,22
Motorista de Veículos Ligeiros de Mercadorias ou Mistos: .....	657,76
Ajudante de Motorista ou Servente: .....	562,32

## SECTOR DE TRABALHADORES ELECTRICISTAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Encarregado .....	875,17
Oficial Principal .....	849,96
Oficial .....	819,97
Pré-Oficial	
2.º Ano .....	683,65
1.º Ano .....	605,94
Ajudante	
2.º Ano .....	526,20
1.º Ano .....	458,05

## APRENDIZES

16 Anos .....	357,84
---------------	--------

## TÉCNICOS DE DESENHO

Desenhador e Medidor .....	825,44
Desenhador Projectista .....	1.059,21
Medidor Orçamentista .....	1.059,21
Assistente Operacional .....	1.059,21
Planificador .....	950,84
Arquivista Técnico .....	549,37
Operador Heliográfico .....	627,75
Tirocinante .....	627,75
Praticante .....	431,45

## INDÚSTRIA VIDREIRA

Encarregado .....	927,66
Oficial de:	
Bisilador .....	849,28
Colocador .....	849,28
Cortador de Banca .....	849,28
Espalhador .....	849,28
Polidor .....	849,28
Pré-Oficial 2.º Ano .....	737,51
Pré-Oficial 1.º Ano .....	672,74

## PRATICANTES

4.º Ano .....	588,22
3.º Ano .....	531,64
2.º Ano .....	494,16
1.º Ano .....	445,09

## APRENDIZES

17 Anos .....	376,94
16 Anos .....	342,85
Servente .....	634,58

## TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA

Ajudante de Fotogrametrista .....	549,37
Fotogrametrista .....	910,61
Fotogrametrista Auxiliar .....	710,91
Geómetra, Cartógrafo ou Calculador Topocartográfico .....	993,77
Medidor de Topografia .....	549,37
Porta Miras .....	536,41
Registador .....	622,32
Revisor Fotogramétrico .....	753,85
Topógrafo .....	910,61
Topógrafo Auxiliar .....	710,91

INDÚSTRIA DE MÁRMORES E PEDREIRAS  
DE BRITAS

Encarregado Geral .....	1.094,64
Encarregado de Oficina .....	1.012,20
Encarregado de Pedreira .....	980,83
Operador de Central de Betão .....	915,35
Operador de Central de Betuminosos .....	915,35
Sub-Encarregado de Oficina .....	980,83
Canteiro Ornatasta de 1.ª .....	980,83
Cabouqueiro ou Montante .....	941,28
Canteiro de 1.ª .....	941,28
Canteiro Assentador .....	941,28
Canteiro Ornatasta de 2.ª .....	941,28
Conductor de Veículos Industriais Pesados .....	941,28
Manobrador de Equipamentos Pesados .....	941,28
Polidor Torneiro de 1.ª .....	941,28
Serrador de Fio .....	941,28
Torneiro de 1.ª .....	941,28
Canteiro de 2.ª .....	931,75
Carregador de Fogo .....	931,75
Gravador de Maquinista .....	931,75
Operador de Vagondril .....	931,75
Maquinista de Corte de 1.ª .....	931,75
Polidor Manual de 1.ª .....	931,75
Polidor Maquinista de 1.ª .....	931,75
Praticante de Cabouqueiro .....	931,75
Serrador de 1.ª .....	931,75
Torneiro de 2.ª .....	931,75

Conductor de Veículos Industriais Ligeiros .....	883,36
Marteleiro .....	883,36
Pedreiro Montante .....	883,36
Polidor Torneiro de 2.ª .....	883,36
Britador (Operador de Britadeira ou Alimentador de Britadeira) .....	883,36
Maquinista de Corte de 2.ª .....	883,36
Polidor Manual de 2.ª .....	883,36
Polidor Maquinista de 2.ª .....	883,36
Seleccionador de Mármore .....	883,36
Serrador de 2.ª .....	883,36
Servente de Pedreira .....	883,36
Acabador de 1.ª .....	792,70
Apontador .....	792,70
Praticante de Conductor .....	792,70
Ajudante de Maquinista .....	785,18
Guarda .....	785,18
Guarda de Ronda .....	785,18
Servente .....	785,18
Acabador de 2.ª .....	730,00
Guarda Residente .....	730,00
Servente de Limpeza .....	709,54
Aprendiz de 3.º Ano .....	678,86
Aprendiz de 2.º Ano .....	486,00
Aprendiz de 1.º Ano .....	411,00

## SECTOR DA HOTELARIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Encarregado de Refeitório .....	756,57
Cozinheiro de 1.ª .....	764,76
Cozinheiro de 2.ª .....	657,76
Ecónomo .....	725,22
Dispenseiro .....	657,76
Empregado de Balcão de 1.ª .....	657,76
Empregado de Balcão de 2.ª .....	632,52
Empregado de Refeitório .....	657,76
Lavador .....	615,47
Roupeiro .....	615,47
Estagiário .....	599,11
Jardineiro .....	599,11
Empregado de Limpeza de Dormitório .....	590,26

## DECLARAÇÃO

Declaramos conforme previsto na alínea h), do art.º 543.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, que o número de empregadores abrangidos pela presente Convenção Colectiva é de 420 e que os trabalhadores abrangidos são 15.000.

Funchal, 21 de Janeiro de 2010.

Pel' Assicom-Associação da Indústria, Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira.

Dr.º João Carlos Teixeira Baltazar Gomes, Vice-Presidente  
Arnaldo Milano Pestana Barros, Secretário-Geral

Pelo SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira.

Diamantio António dos Santos Alturas, Presidente  
José Teotónio Camacho, Tesoureiro.

Depositado em 5 de Fevereiro de 2009, a fl.ªs 42, do livro n.º 2, com o n.º 2/2010, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto.

---

## ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO:

### Comissão de Trabalhadores:

#### Eleições:

**Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. - Eleição em 02/02/2010, para o Biénio 2010/2011.**

#### Elementos de Identificação

##### Efectivos

Duarte Miguel de Nóbrega Gouveia, filho de Manuel José Nicomedes de Gouveia e Maria Martins de Nóbrega Gouveia, nascido a 18.5.59, natural de S. Maria Maior, Funchal, com a categoria de Analista Informático I, portador do BI n.º 5174192 do arquivo de identificação do Funchal.

Filipe Martiniano Martins Sousa, filho de Manuel de Sousa e de Rita Heliadora Vieira Martins, nascido a 16.10.64, natural de Gaula - Santa Cruz, com a categoria de escriturário III, portador do BI n.º 7035967 do arquivo de identificação do Funchal.

Jorge Manuel Coelho Vizinho, filho de José Coelho Vizinho e de Maria Figueira, nascido em 6.1.1954, natural do Monte, Funchal com a categoria de escriturário III, portador do BI n.º 4504082, do arquivo de identificação de Lisboa.

Manuel Trindade Gouveia Silva, filho de Manuel da Silva e Maria Isabel Gouveia Silva, nascido a 15.8.1957, natural de S. Martinho, com a categoria de Técnico Administrativo I, portador do BI n.º 4868686, do arquivo de identificação do Funchal.

José António de Abreu, filho de Alfredo de Abreu e de Carmelita de Abreu, nascido em 22.10.1951, natural de S. Martinho, Funchal, com a categoria de assistente técnico I, portador do BI n.º 2190183, emitido pelo arquivo de identificação do Funchal.

Carlos Manuel Ribeiro Jasmins, filho de João Manuel Gomes Jasmins e de Maria Elvira Silvestre Ribeiro Jasmins, nascido em 27.10.1964, natural de Porto Santo, Porto Santo, com a categoria de Escriturário III, portador do BI n.º 6937352, do arquivo de identificação do Funchal.

Marco Paulo Ornelas Pinto, filho de José Virgílio Pinto e de Maria Isabel de Ornelas Carmo Pinto, nascido em 02.06.1970, natural do Monte, Funchal, com a categoria de chefe de secção, portador do BI n.º 9948730, do arquivo de identificação do Funchal.

### SUPLENTES

Paulo Maurício Fernandes, filho de Fernando Severino Fernandes e de Maria Helena Pinto Gouveia Fernandes, nascido a 1.3.1965, natural da freguesia de S. Pedro, Funchal, com a categoria de escriturário de III, portador do BI n.º 7083515 do arquivo de identificação do Funchal.

Fernando Freitas, filho de José de Freitas e Maria Lucinda de Freitas, nascido a 2.7.57, natural de S. Gonçalo, Funchal, com a categoria de chefe de secção, portador do BI n.º 5093055 do arquivo de identificação do Funchal.

Rui André Gonçalves, filho de Carlos Teodoro Gonçalves e de Celina Paixão de Freitas, nascido a 30.11.52, natural de Santa Luzia, Funchal, com a categoria de mecânico III, portador do BI n.º 2347387 do arquivo de identificação do Funchal.

Miguel Gomes Abreu, filho de António José Rodrigues Abreu e de Maria Benvinda Gomes Abreu, nascido a 2.2.1967, natural do Monte, Funchal, com a categoria de chefe de secção, portador do BI n.º 8060547 do arquivo de identificação do Funchal.

Joel Correia Ramos, filho de Daniel dos Ramos e de Adília Neves da Silva Correia, nascido em 13.5.58, natural de S. Martinho, Funchal, portador do BI n.º 6265659 do arquivo de identificação do Funchal.

Registado em 12 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 438.º do Código do Trabalho, n.º 6, alínea b), sob o n.º 1/2010, a fl.ªs 2 do livro n.º 1.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

## IMPRESSÃO

## DEPÓSITO LEGAL

Direcção Regional do Trabalho  
Divisão do Jornal Oficial  
Número 181952/02

O Preço deste número: € 3.62 (IVA incluído)